



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 095/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO a relevância do Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Administração de Goiás, como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo;

CONSIDERANDO que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

CONSIDERANDO que a Gestão de Riscos requer que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes como os objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o gerenciamento de riscos estimula e aumenta a identificação de oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o Comitê de Gestão de Riscos do CRA-GO, composto pelos seguintes membros: Adm^a Kênya Coutinho Gonçalves, Adm^a Zenúzia Alves Pereira, Adm. Wandré Ramos Garcia e Adm^a Karla Vaz Malaquias.

Art. 2º - O Comitê será Coordenado pela Conselheira Adm^a Kênya Coutinho Gonçalves e Subcoordenado pela Assessora da Diretoria, Adm^a Zenúzia Alves Pereira.

Art. 3º - Os integrantes poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CRA-GO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás,
em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.


Adm. Samuel Albernaz

Presidente
CRA-GO 192